



## EDITAL Nº 001/2019 - PROEC DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMADA DE PROPOSTAS DE EVENTOS E CURSOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, torna público e convoca os interessados (docentes, discentes e profissionais técnico do ensino superior – PTES) da UNEMAT a apresentarem propostas de Eventos e Cursos, observado o disposto na Resolução nº 022/2018 - CONEPE e no Plano Nacional de Extensão, **sem ônus para a UNEMAT**, conforme as condições definidas neste Edital.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O presente Edital é um instrumento que abrange ações de Extensão (Eventos e Cursos) visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito da UNEMAT tendo como objetivo:

1.1.1. Regulamentar e organizar as propostas de Eventos e Cursos, por **fluxo contínuo, sem ônus para a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**.

1.1.2. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas, projetando a natureza das mesmas e a missão da UNEMAT.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1. **Evento:** ação que implica a apresentação pública livre ou para público específico, do conhecimento ou produtos culturais, artísticos, esportivos, ambientais, científicos e tecnológicos desenvolvidos, conservados ou reconhecidos pela Universidade, com carga horária diária mínima de (02) duas e máxima (12) doze horas.

2.2. **Curso de Extensão:** ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

### 3. DAS FORMAS DE PROPOSIÇÃO

3.1. As propostas de ações de **eventos/cursos** poderão originar-se de quaisquer instâncias da UNEMAT, cabendo ao proponente identificar sua vinculação.

3.1.1. Os **eventos/cursos** poderão ser propostos, preferencialmente, por um professor ou técnico efetivo. Caso proposto por acadêmico este deverá ser acompanhado por um professor orientador.

3.1.2. Sendo o proponente um professor interino este deverá estar com o contrato vigente até o término das atividades e apresentação do relatório final.

3.1.3. O Coordenador/proponente não poderá possuir quaisquer pendências na PROEC.

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel: (65) 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



## 4. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A proposta de **evento/curso** deverá estar em acordo com a Resolução nº 022/2018 – CONEPE e Instrução Normativa vigente.

**4.1.1.** A proposta deverá ser elaborada em formulário próprio da PROEC disponível no endereço: <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=cursos-e-eventos>, impressa e protocolada na unidade de vinculação do proponente e tramitar pelas instâncias para apreciação e parecer conforme sua origem.

**4.1.1.1.** Proposta originada no Curso de Graduação, Pós-Graduação e Faculdade: Parecer do Colegiado de Faculdade e Colegiado Regional.

**4.1.1.2.** Proposta originada na Faculdade, Campus, Centros, Núcleos, Programas, Grupos (ensino, pesquisa e extensão) e laboratório: Parecer do Colegiado Regional.

**4.1.1.3.** Proposta originada pelos setores da Reitoria e ou Pró-reitorias: Parecer da Reitoria e ou Pró-reitoria

**4.1.2.** Não haverá necessidade de tramitação a proposta prevista e vinculada a Projeto de Extensão, a qual deverá ser encaminhada somente via e-mail [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)

**4.1.3.** As propostas com financiamento externo podem ser encaminhadas em formulários específicos da fonte financiadora e tramitar pelas instâncias conforme sua origem.

**4.2.** Cada proposta deverá ter 01 (um) coordenador e no máximo 05 (cinco) membros de equipe (docentes ou PTES do quadro efetivo da UNEMAT e discentes).

**4.2.1.** Os demais participantes, membros da comunidade interna ou externa da UNEMAT, configurarão na condição de colaboradores.

**4.3.** Os recursos financeiros de **eventos/cursos** de extensão oriundos de inscrições deverão ser recolhidos somente pelas Fundações de Apoio.

**4.3.1.** O coordenador da atividade de extensão será responsável pela gestão dos recursos financeiros adquiridos através de parcerias e ou taxa de inscrição.

**4.3.2.** Ao final da atividade o coordenador deverá encaminhar à PROEC relatório das atividades desenvolvidas em formulário próprio da PROEC disponível no endereço: <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=cursos-e-eventos>,

**4.3.3.** Os membros envolvidos na organização e realização da atividade não receberão nenhuma remuneração.

## 5. DOS PRAZOS

**5.1. Vigência do edital:** até 31 de dezembro de 2019.

**5.1.1.** As propostas de **eventos/cursos** devem ser encaminhadas com antecedência para garantir a tramitação do processo em todas as instâncias e atender o disposto no **Art. 15** da Resolução nº 022/2018 – CONEPE.



**5.1.2.** A proposta de **evento/curso** de extensão deverá, preferencialmente, ser encaminhada com antecedência de 30 dias, prevendo prazo para o período de inscrições e início de realização.

**5.2.** Ao término do **evento/curso** o coordenador tem o prazo de 30(trinta) dias para encaminhar à PROEC o relatório final conforme o formulário próprio disponível no endereço: <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=cursos-e-eventos>.

## **6. DA ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO:**

**6.1.** A PROEC apreciará a proposta e após análise documental do processo, encaminhará Parecer ao coordenador via e-mail.

**6.2.** O registro numérico para a certificação dos participantes será disponibilizado através do Parecer.

**6.2.1.** O registro dos certificados deverá ser efetuado nos livros das Unidades de Vinculação de acordo com o descrito no Parecer utilizando a numeração disponibilizada pela PROEC.

**6.2.2.** O coordenador da atividade de extensão será responsável pela certificação dos participantes.

**6.3.** A PROEC certificará o coordenador do **evento/curso** somente após o recebimento do relatório final.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A PROEC não assume qualquer compromisso para fazer frente às despesas decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas.

**7.2.** Esclarecimentos e informações adicionais a este edital poderão ser obtidos, contatando-se a PROEC pelo telefone (65) 3221 0053, ou pelo endereço eletrônico: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)

**7.3.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**7.4.** Os **eventos/cursos** não enquadrados nas normas estabelecidas na Resolução nº 022/2018 – CONEPE e Instrução Normativa vigente, não terão certificados reconhecidos pela UNEMAT.

**7.5.** Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres, 22 de fevereiro de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Leonarda Grillo Neves  
Pró-reitora de Extensão e Cultura  
UNEMAT

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel: (65) 3221-0053

[www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso